

ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

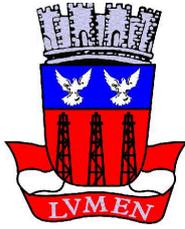
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Administrativos deste Poder Legislativo Municipal em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, em atendimento as Legislações Vigentes, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

Sujeito a ser contratado: **IM PUBLICAÇÕES LTDA (CNPJ n° 21.904.203/0001-82)**

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**

Valor Total: **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

Fundamento Legal: Art. 72, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº 017/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios.

Candeias - BA, 13 de maio de 2025.

Rosana de Souza Silva
Presidente